



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO N.º 104/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO ORIGINÁRIO N.º 099/2019

DISPENSA N.º 020/2019

#### **CONTRANTE:**

**Município de Itanhandu**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Prefeito Amador Guedes, 165, Centro, CEP nº 37.464-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000.

#### **CONTRATADA:**

**Associação Mineira de Municípios - AMM**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia nº 385, Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu 1º Presidente Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro, portador do RG nº MG-14.410.599 SSP/MG e CPF nº 687.262.440-04, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, nos termos adiante ajustados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de Agosto de 2023, a contar de 1º de setembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor deste Aditivo é de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais) vinculados à classe de contribuição do Município (0,6 a 1,0/FPM) por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLAUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

**57** – 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00 - FR/170 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

5.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a Cláusula Sétima, ainda que não se lhe aplica.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 24 de agosto de 2022.*

---

**CONTRATANTE**  
**Município de Itanhandu**  
Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**Associação Mineira de Municípios**  
Marcos Vinicius da Silva Bizarro  
**1º PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_